



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

REQUISITANTE: Diretoria-Geral, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa – *wayfinding* – das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização e Orçamento.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 horas do dia 17-09-2024.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia 30-10-2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA: 14 horas e 10 minutos do dia 30-10-2024.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 60,00 (sessenta reais).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EDITAIS DE CONCORRÊNCIA:
www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes ou licita@camarapoa.rs.gov.br.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa – *wayfinding* – das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização e Orçamento, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do Processo nº 013.00036/2023-85 e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência é a seleção da proposta mais vantajosa destinada à contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa – *wayfinding* – das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização e Orçamento, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Concorrência e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **exclusiva** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.1 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Concorrência, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Concorrência.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetua-se à vedação referida no subitem 2.5.8 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

2.5.9 que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetua-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto desta Concorrência.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o agente de contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação nesta Concorrência, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Concorrência, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo;

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

CAPÍTULO 3

DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão de Concorrência.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação nesta Concorrência:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Concorrência; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Concorrência, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de

Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.16 deste Edital de Concorrência, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação nesta Concorrência:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Concorrência.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Concorrência, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-profissional** para participação nesta Concorrência, a serem entregues juntamente com os demais documentos de habilitação previstos neste capítulo:

4.13.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

4.13.1.1 Para os fins do item 4.13.1 deste Edital de Concorrência, entendem-se por pertinentes e compatíveis a prestação de serviço de elaboração de projeto de comunicação visual.

4.13.1.2 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is).

4.13.1.3 O(s) atestado(s) deverão conter, obrigatoriamente:

4.13.1.3.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

4.13.1.3.2 Endereço completo;

4.13.1.3.3 Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

4.13.1.3.4 Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

4.13.1.4 No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

4.13.1.5 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa proponente.

4.13.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.13.1.6 A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CMPA, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.13.2 Comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, pelo menos, um profissional com experiência em sinalização de prédios públicos ou, comprovada por meio de acervo técnico e/ou portfolio.

4.13.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato particular de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

4.13.2.2 A comprovação da experiência do profissional dar-se-á por atestado/declaração de contratante com projetos de no mínimo 130 peças de sinalização, sendo pelo menos 8 tipos diferentes, ou por sinalização interna desenvolvida em prédios de no mínimo 850m².

4.13.2.3 Os profissionais indicados pela proponente deverão participar do serviço objeto desta contratação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

4.13.2.4 o nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica elencados no subitem 4.13.1 deste Edital de Concorrência.

4.13.3 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, se não efetuada a visita técnica prévia - Anexos 4 e 5 deste Edital de Concorrência.

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Concorrência, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Concorrência e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Concorrência ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário máximo aceito pela CMPA – pré-preenchido pela CMPA – e global do Lote, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO GLOBAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Concorrência.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital de Concorrência.

5.6.5 Prazo de execução dos serviços conforme o especificado no Termo de Referência.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia 30-10-2024, às 14h10min – horário de Brasília –, o agente de contratação abrirá a sessão pública da Concorrência, por meio de no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo agente de contratação.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Concorrência e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 O agente de contratação desclassificará da etapa de lances as propostas inexecutáveis e as propostas em desacordo com os termos deste Edital de Concorrência.

6.5 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

6.5.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no item 6.5 deste Capítulo.

6.5.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no item 6.5 e no subitem 6.5.1 deste Capítulo, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.

6.5.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

6.6 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.7 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.9 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Concorrência.

6.10 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.10.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.10 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 A sessão pública da Concorrência só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.14 Em havendo desconexão entre o agente de contratação e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.15 Caso haja desconexão do sistema para o agente de contratação na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo agente de contratação.

6.16 O agente de contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.17 O agente de contratação anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.18 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Concorrência.

6.19 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Licitações (SPAC), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Concorrência.

6.19.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.20 Em caso de exigência de amostra para o item, a licitante deverá entregá-la ao SPAC, sala 131 da CMPA, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.17 a 6.19 deste Edital de Concorrência implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Concorrência e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 27-03-2024, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

8.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data acima.

8.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

- 9.2.4.2.4** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.
- 9.4** Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.
- 9.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.
- 9.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 9.8** Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- 10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Concorrência por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.
- 10.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 10.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

- 11.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:
- 11.1.1 recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.1.1.1** julgamento das propostas;
- 11.1.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.1.3** anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.2 pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.2** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;
- 11.2.2** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.3** O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o

ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Concorrência caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Concorrência caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Concorrência ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 013.00036/2023-85** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Concorrência.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Concorrência:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –.

12.11.4 Anexo 4 – Sinalização Interna Atual (Plantas Esquemáticas e Fotos) –;

12.11.5 Anexo 5 – Área Externa e Edificações (Plantas e Fotos) –;

12.11.6 Anexo 6 – Declaração de Visita Técnica –;

12.11.7 Anexo 7 – Declaração de Pleno Conhecimento –; e

12.11.8 Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 30 de outubro de 2024.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

I – Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa – *wayfinding* – das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização e Orçamento.

II – Justificativa

Entre 2008 e 2010 foi contratado e implantado, parcialmente, projeto de programação visual. Este projeto tratava da sinalização interna do prédio, suas salas, gabinetes, espaços públicos e serviços. Tendo em vista a inerente dinâmica de alterações de vereadores, bem como de suas localizações no prédio, foram realizadas diversas intervenções na comunicação visual original do projeto de arquitetura. Deste modo, com o passar dos anos, surgiram várias situações de sinalização e comunicação visual que não conversam entre si de forma harmônica e, em muitas situações, acabam não cumprindo a finalidade a que se destinam. No ano de 2019, foram executadas duas novas construções na área da Câmara, o Centro de Convivência e o Galpão Crioulo. Com base na situação atual, nota-se também a necessidade de sinalização externa, que nunca foi prevista, além da atualização da sinalização interna.

O presente termo se deve à necessidade de recuperar e aprimorar a comunicação visual da Câmara Municipal de Porto Alegre, de forma a organizar e facilitar o acesso a suas dependências e o trânsito eficiente e racional dos funcionários, usuários e veículos. A implementação de sistemas de sinalização de espaços físicos e de suas respectivas unidades, incluindo o estabelecimento de normas e orientações que definam e padronizem o layout, e os elementos gráficos e textuais que irão compor os ambientes da Câmara irão preservar e fortalecer a identidade visual da Câmara e ainda, facilitar a identificação e a organização dos espaços físicos.

Este tipo de projeto, denominado wayfinding, é o processo de orientação e navegação em ambientes construídos, como shoppings, aeroportos, estações de trem, hospitais, etc. É importante para guiar o usuário de forma clara e eficiente até seu destino, além de ajudar a melhorar sua experiência e a impressão que ele tem do ambiente, sendo cada vez mais necessário e comum em grandes edificações com uso público. Além do aspecto funcional, a comunicação visual também participa da construção do ambiente, atribuindo um significado ao espaço. Para tanto, deverá compreender:

- orientação espacial dos usuários nos espaços da Câmara, tanto internos como externos;
- identificação dos espaços internos e demais edifícios;
- orientações direcionais em toda a área da Câmara, tanto para pessoas como para veículos;
- sinalizações de acessibilidade;
- unificação do padrão de comunicação visual e soluções técnicas para comunicação de informações, identificação de ambientes e direcionamento de fluxos internos e externos.

Com esses itens atendidos, será possível:

- Conferir autonomia dos usuários na circulação por todos os espaços, atendendo às normas vigentes de acessibilidade e segurança;
- Atender requisitos de Acessibilidade previstos na NBR 9050/2020 e demais normas aplicáveis;
- Facilitar a locomoção de todas as pessoas nas dependências da Câmara, tanto no dia-a-dia quanto em emergências;
- Identificar as deficiências do projeto existente e eliminar todos os problemas levantados;
- Substituir as sinalizações que representem barreiras a qualquer usuário tal como os totens verticais próximos às entradas das salas e ausência de sinalização para deficientes visuais;
- Melhorar as identificações internas e externas, assim como buscar uma padronização de todos os modelos

Além das justificativas apresentadas, é importante mencionar que esta ação faz parte do Planejamento Estratégico desenvolvido pela Comissão Permanente de Gestão de Projetos com os seguintes Objetivos Estratégicos:

1. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 6: MELHORAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E A SEGURANÇA** Atualizar e implementar o PPCI e medidas de acessibilidade.

2. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 8: APRIMORAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA E O ACESSO À INFORMAÇÃO** Implementar aplicativo de comunicação interna para divulgar as decisões da Mesa Diretora, as normas internas publicadas e avisos e informações institucionais.

3. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 10: FORTALECER A IMAGEM INSTITUCIONAL** Promover a imagem institucional internamente.

III – Dotações Orçamentárias

CG 33903906 - PESQUISA, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS, subação 1001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital): 003, 017, 031, 047 e 067.

V – Lances

O PREÇO GLOBAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

VI – Validade da proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Concorrência, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Concorrência.

VII – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO – PROCESSO SEI Nº 013.00036/2023-85

Elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa – *wayfinding* – das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização e Orçamento.

Serviço	Quantidade	Preço Unitário Máximo Aceito pela CMPA* (em R\$)	Preço Global do Lote (em R\$)
Item: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa – <i>wayfinding</i> – das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização e Orçamento.	1 (uma) unidade	R\$ 67.447,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)	0,00

Especificações do item 1: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa – *wayfinding* – das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização e Orçamento, observando o constante dos Anexos 4 e 5 deste Edital de Concorrência e o que segue:

Por existirem diversos conceitos sobre sinalização, comunicação/programação visual e *wayfinding*, cabe definir que, independentemente do termo utilizado, o objetivo sempre será:

- sinalizar, direcionar e facilitar o acesso de pessoas e veículos a determinados espaços existentes, com um sistema apropriado com opções de ações;
- fornecer orientação ambiental do indivíduo e tornar o trajeto mais seguro, agradável e fácil para quem o percorre, a fim de que a pessoa não se perca no caminho;
- fornecer ao entorno características de identidade e diferenciação, reforçando a imagem institucional, por meio de uma identificação exclusiva e destacada do ambiente, utilizando cores e formas em um mesmo sistema;
- sistema de fácil navegação e orientação com design consistente, organização clara e compreensível, bem visível e facilmente reconhecível.

1. DIRETRIZES E CONDICIONANTES

Para desenvolvimento dos serviços deste contrato, deverão ser levadas em conta as seguintes premissas e diretrizes gerais:

- unidade quanto à forma do conjunto de placas adotadas;
- adoção de material adequado quanto à resistência, durabilidade, aderência, facilidade de manutenção, remoção, recomposição e substituição, evitando obsolescência prematura, sempre atendendo às Normas Técnicas existentes;
- adoção de material adequado quanto às condições ambientais a que ficará exposto: umidade relativa do ar, radiação solar, velocidade dos ventos etc.;
- adoção de material adequado à proposta de sustentabilidade: utilização de materiais certificados, recicláveis e de manejo sustentável, projetar utilizando técnicas que permitam uma instalação mais econômica, menos poluente e que cause menor impacto ao meio ambiente;

- adoção de material robusto, porém sem valor comercial, de forma a evitar furtos, especialmente na área externa;
- adoção de técnica de fixação compatível com as diferentes superfícies onde houver instalação das peças;
- adoção de recursos de acessibilidade à informação, para disponibilizar orientações em para deficientes visuais;
- adoção de recursos de acessibilidade física pelas orientações ergonômicas de alcance manual e de cone visual que permitam sua fácil leitura;

Os projetos a serem elaborados deverão atender aos seguintes condicionantes:

- apresentação de soluções técnicas globais e localizadas perfeitamente detalhadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar, bem como as suas especificações;
- agregar informações que possibilitem a definição de métodos construtivos;
- compatibilização do projeto com outras intervenções e projetos colocalizados.

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as orientações da Seção de Obras e Manutenção (SOM), assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos da implantação da sinalização, além da definição dos métodos construtivos, materiais e do prazo de execução. A contratada deverá apresentar o detalhamento dos elementos necessários à confecção e implantação da sinalização. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos componentes do projeto.

2. MATERIAIS DE REFERÊNCIA

A Câmara fornecerá à contratada o projeto de sinalização interna, anteriormente contratado e executado. Também poderão ser encontrados registros fotográficos da sinalização atual, no final do documento.

3. NORMAS

Para os materiais e serviços previstos neste Edital, deverão ser utilizadas as normas vigentes publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 9050/2020, que trata de Acessibilidade.

4. ETAPAS

Após reunião inicial com a Fiscalização, na qual serão apresentadas os requisitos e as particularidades para o desenvolvimento do projeto, a execução do objeto deste termo de referência desenvolver-se-á em 4 etapas:

Etapa 1 – Realização de Visitas e Mapeamento Inicial;

Etapa 2 – Anteprojeto – Entrega Inicial;

Etapa 3 – Projeto Executivo;

Etapa 4 – Elaboração de Manual de Sinalização, Entrega das Tabelas de Quantitativos Finais e Orçamento;

Etapa 5 – Entrega Final.

Ao final, o projeto deverá garantir subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da execução, compreendendo a sua programação, e outros dados necessários.

4.1. Etapa 1 – Realização de Visitas e Mapeamento Inicial

A primeira etapa do trabalho prevê o reconhecimento dos espaços, por meio de levantamento de campo e estudo documental para compreensão de sua realidade. Devem ser realizadas a coleta e a compilação de dados para obtenção de todos os elementos relativos à área em estudo para o adequado desenvolvimento das fases posteriores, considerando as necessidades específicas do uso de cada espaço. Nessa etapa, a CMPA fornecerá as plantas em formato *.dwg* e arquivos referentes ao antigo projeto de sinalização – o que não exime a contratada de fazer seu próprio levantamento.

A contratada deverá:

- realizar visita *in loco*, para conhecimento do ambiente, do fluxo de pessoas, da quantidade de usuários e veículos;
- realizar levantamento dos acessos e rotas de deslocamento para usuário interno, externo e veículos;
- setorização de áreas restritas e não restritas e levantamento de acessos e fluxos possíveis: privativo de servidores, de vereadores, de público em geral, de prestadores de serviço e entregadores;
- realizar levantamento de medidas, áreas, alturas e espaços.

O produto final da etapa será um relatório de reconhecimento da área e levantamento dos locais que necessitam sinalização.

4.2. Etapa 2 – Anteprojeto – Entrega Inicial

A segunda etapa do trabalho prevê a elaboração de anteprojeto, com o desenvolvimento e apresentação das estratégias de comunicação ambiental para o espaço. A estratégia de comunicação deverá combinar:

a. a parte técnica de distribuição do fluxo – que refere à autonomia dos usuários no espaço ao oferecer informações relevantes para deslocamento nos locais de interesse, considerando a acessibilidade por diferentes modos de transporte;

b. a identidade visual do projeto, que transmite a personalidade institucional do território por meio das peças de sinalização.

Neste momento, deve ser apresentado o conceito de todo o projeto, pautado pela sustentabilidade, contendo minimamente:

- conceituação;
- identificação e classificação dos referenciais;
- plano funcional de sinalização;
- proposta de família de placas a ser adotada, considerando, ao mínimo, as seguintes placas:
 - placas indicativas de direção;
 - totens;
 - adesivos;
 - placas de identificação de pavimento e mapa de localização;
 - placas de identificação das salas e espaços públicos;
 - placas de identificação de serviços;
 - placas informativas, tipo mural;
 - placas de identificação dos prédios e dos acessos;
 - croquis e perspectivas ilustrando a aplicação das propostas;
 - outras que se mostrem necessárias após o reconhecimento da área a ser sinalizada;
- proposta de materiais viáveis para a execução do projeto conforme a forma apresentada, considerando os princípios da ecologia e sustentabilidade.

Esta etapa tem por objetivo sistematizar todas as informações conceituais e técnicas, a partir das quais será possível avaliar a implantação e o conteúdo dos elementos com a fiscalização da CMPA. Ao final desta etapa, deve ser possível visualizar com clareza qual será o resultado estético do projeto. A entrega desta etapa será em forma de projeto acompanhado de imagens ilustrativas.

4.3. Etapa 3 – Projeto Executivo

A terceira etapa do trabalho prevê o desenvolvimento técnico do anteprojeto com a elaboração do conjunto de arquivos para produção das placas, bem como instruções para instalação das peças desenhadas.

O Projeto Executivo deverá apresentar pranchas de detalhamento dos produtos aprovados e consolidados na Etapa 2, representando a solução final e definitiva.

Deverá reunir todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e qualidade técnica adequada à execução completa do projeto, representando a solução final e definitiva, contemplando a diagramação das placas, a definição dos suportes, os resumos quantitativos e os desenhos.

Deverá estar de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU.

O Projeto Executivo deverá possibilitar a definição do custo da obra, dos métodos construtivos e do prazo de execução.

A contratada deverá:

- disponibilizar plantas baixas de todos os pavimentos com mapeamento codificado e localização de todos os tipos de sinalização utilizados no projeto;
- entregar o detalhamento de sinalização de identificação, de orientação e de informação interna e externa;
- fornecer projeto gráfico com definição da arte, tamanho e diagramação de material de todos os tipos de sinalização utilizados no projeto, definição de tamanhos, padronagens, cores, família tipográfica, definição de elementos gráficos para a sinalização (pictogramas, grafismos etc.), localização e especificação de todos os tipos de sinalização;
- apresentar todos os elementos em 3D, com representação da aplicação em imagens renderizadas em maquete eletrônica etc.;

Devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- diretrizes gerais indicadas neste Termo de Referência;
- desenvolvimento das soluções contidas no anteprojeto, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza, contendo, no mínimo: classificação das placas, critérios de diagramação das placas, dimensionamento, critérios de locação; soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras e montagem;

- identificação dos tipos de serviço a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

- desenhos em plantas, com escala compatível à perfeita compreensão, com cortes e elevações dos diversos equipamentos de sinalização juntamente com detalhamentos dos elementos de fixação, acabamentos especiais etc.

- memorial descritivo e justificativo da escolha dos elementos especificados, especificações técnicas detalhadas, memórias de cálculo e planilhas quantitativas dos elementos de sinalização, por tipo de sinalização e por tipo de elemento (totem, placas, indicadores etc.), com os materiais e serviços necessários.

- A localização da instalação das placas deve ser indicada nas plantas do projeto para sua correta instalação.

- Pictogramas e outras indicações são de responsabilidade da contratada.

A entrega desta etapa será em forma de projeto acompanhado de memorial.

4.4. Etapa 4 – Elaboração de Manual de Sinalização, Entrega das Tabelas de Quantitativos Finais e Orçamento

A quarta etapa do trabalho, que poderá ser elaborada em paralelo as outras etapas, prevê a elaboração de um manual contendo todas as informações necessárias para a execução do projeto, juntamente com memória de cálculo e orçamento.

4.4.1. Elaboração de Manual de Sinalização

Deverá conter todas as orientações e diretrizes pertinentes, assim, como identificação por legenda ou siglas de todas as peças integrantes do sistema de sinalização. Será composto por:

- manual de uso da sinalização, contendo as recomendações para utilização da comunicação: *grid* de construção, reduções e ampliações possíveis, cores, imagens e texturas, tipografia, aplicações e restrições, quando aplicável.

- manual de manutenção dos elementos, contendo as especificações necessárias para execução permanente de serviços de manutenção. Essa etapa deverá ser entregue na forma de manuais, ilustrados e diagramados, com linguagem de simples compreensão.

4.4.2. Entrega das tabelas de quantitativos finais

Deverá conter memória de cálculo, quando aplicável, e planilha com identificação de peças e respectivo quantitativo. Essa planilha deverá ser facilmente compreensível para localizar os itens no orçamento.

Essa etapa deverá ser entregue na forma de planilhas.

4.4.3. Orçamento

O orçamento deverá ser apresentado em conformidade com a memória de cálculo e com a legislação vigente. Deve conter os valores relativos à prestação de serviço, ao emprego de material e à utilização de equipamentos. A planilha orçamentária por itens deverá ser elaborada observando, na sua montagem, a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado, fornecendo custo global para execução do projeto. Deverão, preferencialmente, ser apresentadas na ordem sequencial da execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões.

Todas as páginas da planilha deverão conter a logomarca da contratada e deverão ser rubricadas pelo responsável. O custo deve ser atual e possuir unidade de medida mensurável, tanto para material como para mão de obra. Não serão aceitas unidades genéricas (ex: Verba – Vb). Utilizar, preferencialmente, unidades de medidas convencionais (m², m³, unidade etc.).

O custo unitário e demais valores constantes na planilha orçamentária devem estar arredondados em duas casas decimais.

A planilha deverá ser elaborada com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, em especial o §1º, IV:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Caso seja utilizado SICRO ou SINAPI, o orçamento deve ter a data-base mais atual fornecida por esses sistemas. Toda documentação utilizada para formação dos custos deverá ser anexada na entrega do orçamento. Essa etapa deverá ser entregue na forma de planilhas e documentos complementares.

4.5. Etapa 5 – Entrega Final

A entrega final será constituída pela compilação de todas as etapas anteriores, nas suas versões finais e aprovadas pela fiscalização da CMPA. Somente com a entrega desta etapa será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

5. FORMA DE ENTREGA E APROVAÇÃO

Caberão à SOM as diretrizes e as decisões de projeto. E a ela deverão ser encaminhados todos os projetos e documentos, pois ela realizará o encaminhamento para a aprovação dos documentos às áreas técnicas e aos setores envolvidos, conforme necessário. Caberão também à SOM a verificação dos serviços executados e, caso seja necessário, o apontamento de revisão das informações apresentadas.

Cada documento deve ser acompanhado por todos os elementos necessários à sua análise e compreensão.

ETAPA 1 – Realização de Visitas e Mapeamento Inicial

Relatório eletrônico em formato *.doc* e *.pdf*, e em via impressa e assinada.

ETAPA 2 – Anteprojeto

Projeto em formato eletrônico (*.pdf* e *.dwg*, *.cdr* ou *.ai*) e em 1 (uma) via plotada assinada e em escala adequada à perfeita compreensão do projeto.

ETAPA 3 – Projeto Executivo

Projeto em formato eletrônico (*.pdf* e *.dwg*, *.cdr* ou *.ai*) e em 1 (uma) via plotada e assinada em escala adequada à perfeita compreensão do projeto.

Memorial em formato eletrônico (*.doc* e *.pdf*) e em 1 (uma) via impressa e assinada.

ETAPA 4 – Manual de Sinalização, Entrega das Tabelas de Quantitativos Finais e Orçamento

Planilhas e documentos complementares em formato *.xls* e *.pdf* e em 1 (uma) via impressa e assinada. Manual em formato eletrônico em formato *.doc* e *.pdf*, e em 1 (uma) via impressa e assinada.

ETAPA 5:

Todos documentos das etapas anteriores, nos formatos indicados acima e impressos ou plotados e assinados.

Caso os arquivos eletrônicos sejam demasiado grandes, deverão ser enviados por meio de sistema de compartilhamento de arquivos grandes pela *internet* para *e-mail* a ser fornecido pela fiscalização da CMPA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Termo de Referência, de acordo com o Edital, o Contrato e a proposta apresentada na licitação, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
- prestar à fiscalização da CMPA, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- considerar que a ação de fiscalização da CMPA não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- facilitar o acesso da contratada para visitas técnicas, para subsidiar a execução do serviço;

- efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;
- acompanhar e fiscalizar, por meio da SOM, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela contratada;
- solicitar, por meio da SOM, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral deste contrato;
- realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais.

8. VISITA TÉCNICA

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para reconhecimento do objeto e avaliação das preexistências do local. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com a SOM, via *e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br*.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com 1 (uma) empresa por vez.

No caso de visita técnica, a licitante deverá apresentar Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 6 deste Edital de Concorrência, a ser assinado pelas partes, em 2 (duas) vias, sendo uma para a empresa e outra para a CMPA. Esse documento deverá, ainda, ser encaminhado à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Anexo 7 deste Edital, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega do objeto, os fiscais emitirão Termo de Recebimento Provisório.

A contratada fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório do objeto, a fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, comunicando a empresa, para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Medição.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS

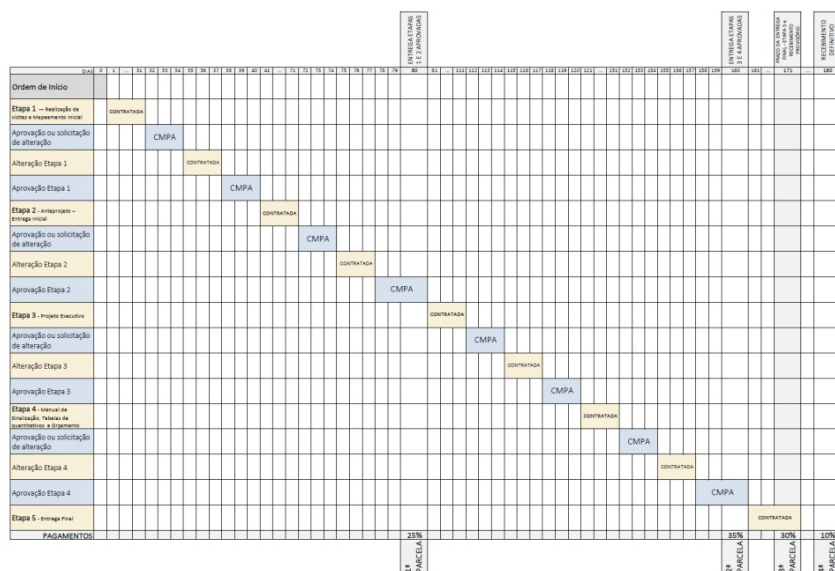
O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias. Os serviços serão executados em etapas conforme discriminado abaixo:

- Etapa 1 – 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de início;
- Etapa 2 – 30 (trinta) dias após aprovada a Etapa 1;
- Etapa 3 – 30 (trinta) dias após aprovada a Etapa 2;
- Etapa 4 – 30 (trinta) dias após aprovada a Etapa 3;
- Etapa 5 – 10 (dez) dias após aprovada a Etapa 4.

Antes de iniciar os serviços, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a SOM, da CMPA, para definições iniciais e programação das atividades, bem como para dirimir dúvidas de ambas as partes. Na referida reunião, também será entregue pela fiscalização da CMPA o antigo projeto de sinalização.

A CMPA deve aprovar ou solicitar adequações em até 3 (três) dias, contados da entrega do projeto. A contratada deve reenviar o projeto revisado em até 3 (três) dias. A CMPA deve aprovar a Etapa 1 em até 3 (três) dias. Todas as demais etapas obedecerão aos mesmos prazos para aprovação da CMPA e revisão da contratada, conforme cronograma estabelecido na Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma de entregas



Os pagamentos serão feitos em quatro parcelas, conforme Tabela 2 e por disposições estabelecidas por setor competente.

Tabela 2 – Percentuais de pagamento

Parcela	Etapa	Percentual do Valor do Contrato
1	Com a aprovação da Etapa 1 e 2	25%
2	Com a aprovação da Etapa 3 e 4	35%
3	Com a aprovação da Etapa 5 e com a emissão do Termo de Recebimento Provisório	30%
4	Com a emissão de Termo de Recebimento Definitivo	10%

12. AUTORIA E DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DO PROJETO

A CMPA será proprietária exclusiva de todos os produtos, tais como levantamentos, medições, memórias de cálculos, memoriais descritivos, croquis, fotos, relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos, relatórios, enfim, quaisquer documentos elaborados pela contratada no cumprimento deste contrato.

A contratada deverá ceder, desde a licitação, em caráter irrevogável, irretratável e por tempo indeterminado, à CMPA os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos intermediários e finais decorrentes da prestação dos serviços aqui previstos, afora aqueles de natureza personalíssima, conforme previsão contida na Lei Federal nº 9.610/1998 e no § 2º do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 67, de 5 de dezembro de 2013.

A CMPA poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos produtos, documentos e materiais elaborados pela contratada no cumprimento deste objeto, na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações dos documentos, conforme conceito da Lei nº 9.610, de 1998, art. 5º, inc. VIII, al. g, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

(*) Preço de referência do Lote Único, aferido pela CMPA, é R\$ 67.447,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); o decréscimo mínimo entre lances aceito pela CMPA será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

VIII – Fiscalização

O Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CMPA, por meio dos seguintes servidores:

- Thiago Bandeira Requiell e Gabriel Tomazi Cabistani como gestores do Contrato;
- Aurélio da Silva Jardim Junior como fiscal administrativo; e
- Fernanda Lazzari Costi – titular – e Wilson Luís Rodrigues Cantes – suplente – como fiscais executivos.

Todas as propostas e serviços são passíveis da aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados, até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

IX – Informações da Empresa Participante:

- nome completo: _____
- CNPJ: _____
- endereço completo: _____
- telefone: _____
- e-mail: _____

X – Informações do Representante da Empresa*:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XI – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 013.00036/2023-85, na modalidade Concorrência, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Concorrência, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC PC	Igual ou superior a 1
LG = AC + RLP PC + ELP	Igual ou superior a 1
SG = A REAL PC + ELP	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC PC	Igual ou superior a 0,8
LG = AC + RLP PC + ELP	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL PC + ELP	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

ANEXO 4

SINALIZAÇÃO INTERNA ATUAL (PLANTAS ESQUEMÁTICAS E FOTOS)

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0739211.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

ANEXO 5

ÁREA EXTERNA E EDIFICAÇÕES (PLANTAS E FOTOS)

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0739212.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 02/2024, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para tomar ciência das pré-existências do local, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

____-____-2024.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **Concorrência nº 02/2024**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Concorrência.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROC. SEI Nº 013.00036/2023-85

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu Presidente, vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, matrícula funcional nº 777666, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 013.00036/2023-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa - *wayfinding* - das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização e Orçamento, de acordo com os termos e as especificações previstas no Edital de Concorrência nº 02/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Concorrência nº 02/2024 e seus anexos (link);

2.1.2. O Termo de Referência (link);

2.1.3. A Proposta da CONTRATADA (link); e

2.1.4. Anexos do Contrato (link).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1. Prestar os serviços de elaboração de estudos e projeto executivo de sistemas de sinalização interna e externa - *wayfinding* - das edificações que compõem a Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como de Manual de Sinalização

e Orçamento, na forma, prazos, especificações e condições previstas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, conforme regras definidas no Termo de Referência.

3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. Manter preposto aceito pela Administração no local de serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.5. Atender a chamados para a identificação e solução de problemas, bem como a esclarecimentos de consultas, remotamente (suporte on-line) ou, caso se faça necessário, *in loco*;

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.8. Observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.10. Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.11. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.12. Responsabilizar-se:

3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.12.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relava aos mesmos.

3.12.4. Por eventuais perdas e danos causados a bens da CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.12.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.13. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.14. Por guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme legislação pertinente.

3.15. Por dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

4.6. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato.

4.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

4.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal após cumprir cada etapa da prestação do serviço, obedecendo aos percentuais dispostos no Termo de Referência, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I= (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Thiago Bandeira Requiell, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;

7.1.2. Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, como fiscal administrativo; e

7.1.3. Fernanda Lazzari Costi, titular - matrícula funcional nº 1298640 -, e Wilson Luís Rodrigues Cantes, suplente - matrícula funcional nº 121244 -, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.2.4 multa:
- 8.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:
- 8.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- 8.2.4.2.1 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- 8.2.4.3.1 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.
- 8.2.4.4.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.
- 8.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:
- 8.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- 8.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;
- 8.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 8.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.
- 8.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.
- 8.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0785890** e o código CRC **B8E19406**.

Referência: Processo nº 013.00036/2023-85

SEI nº 0785890